



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO INTERNA – 1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO/ 2026

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** O presente regulamento disciplina o processo de inscrição e seleção para o Programa de Bolsas de Estudos interna e destina-se aos alunos matriculados **no 9º ano** e que cursarão a 1ª série do ensino médio em 2026.
- 1.2.** **Serão ofertadas duas bolsas de estudos PARA CADA UNIDADE uma de 100% e uma de 70% no valor das mensalidades, incluindo o material didático.**
- 1.3.** É permitida a acumulação do desconto como assinante do Jornal Cruzeiro do Sul.
- 1.4.** O critério de distribuição das bolsas de estudo está atrelado à classificação obtida pelo aluno na média de seu desempenho escolar no ano de 2025.
- 1.5.** O aluno que já tenha realizada a sua renovação de matrícula para 2026, se contemplado com a Bolsa interna, terá o valor pago recalculado e a diferença, se houver, será debitada na próxima parcela.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 2.1.** Os alunos interessados deverão se inscrever no processo seletivo, através do preenchimento de formulário forms o qual será disponibilizado pelo colégio através do e-mail, classroom e cadastro via whats.
- 2.2.** Não poderão participar os alunos já contemplados com bolsa de estudo social e bolsa benefício (regidas por legislação específica) e aqueles contemplados com outras bolsas.
- 2.3.** O período de inscrição será de **15 a 19/09**, via forms.
- 2.4.** A prova será realizada no dia **27/09/25, no horário das 08:00h às 12:00h**
- 2.5.** Cada aluno realizará a prova de bolsa em sua unidade escolar (Poli1 ou Poli2).

3. DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 3.1.** A média será calculada, pelas notas do 1º semestre/25, com aproximação de décimos, excluindo as disciplinas de arte e educação física.
- 3.2.** O resultado será comunicado aos responsáveis através de e-mail ou WhatsApp.
- 3.3.** A distribuição das bolsas de estudo seguirá rigorosamente a lista de classificação.
- 3.4.** Em caso de empate na classificação final, será feita a análise da “performance” dos alunos, no semestre deste ano, considerando:
 - a) a maior média das notas, com aproximação de centésimos;
 - b) a maior média em matemática;
 - c) a maior média em português;
 - d) a maior média em ciências;
 - e) a melhor frequência, ou seja, o menor número de ausências em 2025;

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

As bolsas serão concedidas aos alunos, conforme lista de classificação.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1. Constituem-se motivos para cancelamento total da bolsa:

- a) transferência para outra escola;
- b) queda acentuada no desempenho escolar;
- c) má conduta ou postura inadequada durante as aulas;
- d) não aceitação das condições estabelecidas no presente Regulamento e no Regimento Escolar;
- e) transgressão às normas disciplinares, conforme Regimento Escolar.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Nenhuma informação sobre classificação será repassada por telefone. Em caso de dúvida, procurar a coordenação.

6.2. Havendo desinteresse do aluno em utilizar a concessão do desconto, este poderá, a critério da Diretoria, ser redistribuído para outro aluno devidamente qualificado.

6.3. O benefício da bolsa interna é intransferível e em caso de descredenciamento do aluno, sua bolsa será extinta.

6.4. Os descontos concedidos serão válidos até a conclusão do ensino médio, desde que:

- a) o aluno mantenha bom desempenho escolar, com médias entre 8,0 (oito) e 10,0 (dez);
- b) Apresente comportamento irrepreensível durante o tempo de permanência na escola;
- c) Não ocorra inadimplência durante o ano letivo.

6.5. Para o aluno ter direito a concorrer à bolsa de estudo interna, não deverá ter pendência financeira com a Fundação Ubaldino do Amaral.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Mantenedora.

Sorocaba, 05 de setembro de 2025.

A Direção